



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.039 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 500.968,06 (quinhentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), com vista à Reforma e Adequação da quadra poliesportiva Hélio Simões e Reforma e Adequação da praça de esportes e lazer Otacílio Benedito dos Santos, conforme contrato de repasse nº 862965/2017/ME/CAIXA:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Modernização das Quadras Poliesportivas do Abaracamento e Taboas	27.812.2009.1278	44.90.51.00	6.12	487.500,00
09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Modernização das Quadras Poliesportivas do Abaracamento e Taboas	27.812.2009.1278	44.90.51.00	2.04	13.468,06
	<i>Total</i>				500.968,06

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 862965/2017/ME/CAIXA – Ministério do Esporte, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Apoio ao Associativismo e o Cooperativismo Rural	20.608.2006.2038	33.90.30.00	2.04	13.468,06
	<i>Total</i>				13.468,06

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 10 de Outubro de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal